

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.131, DE 01 DE JULHO DE 2008.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

Dispõe sobre a alteração do Inciso III do Art. 38 da Lei nº 1.472, de 3 de outubro de 2000.

GENÉSIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Arujá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Inciso III do Art. 38 da Lei nº 1.472, de 3 de outubro de 2000, que passa a constar com a seguinte redação:


Art. 38 ...

" III – Possua projeto habitacional devidamente aprovado e com o respectivo Habite-se."

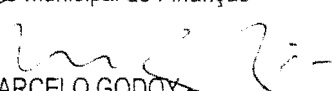
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

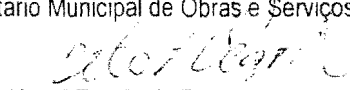
Prefeitura Municipal de Arujá, 01 de julho de 2008.


Engº GENÉSIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito


- APARECIDO DONISETE GARCIA MANOEL -
Secretário Municipal de Assuntos Internos e Jurídicos


- WALTER RICARDO DE LÚCIA -
Secretário Municipal de Finanças


- MARCELO GODOY -
Secretário Municipal de Obras e Serviços


- NORBERTO LUIZ ALEGRI -
Secretário Municipal de Governo e Administração

Registrada e publicada neste Departamento de Administração, na data acima.


- CLEA MARIA DAMACENO -
Diretora do Departamento de Administração